



RESIDÊNCIA CASAQUARIUM PARADISO

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. A Casaquarium e o Projeto Paradiso tornam público o regulamento para a Residência Casaquarium Paradiso (doravante o “Programa”).

1.2. A presente convocatória nacional tem como objetivo selecionar 1 (um) projeto de longa-metragem de ficção de **uma diretora ou roteirista, mulher cisgênero ou pessoa trans, incluindo homens trans, pessoas transmasculinas e pessoas não-binárias com 45 anos ou mais**, para participação no Programa, que será realizado na ilha de Fårö, na Suécia.

1.3. O Programa terá duração de três semanas, em datas definidas no período de agosto a outubro de 2026, e será voltado ao aprimoramento dramático de um projeto de longa-metragem em fase de **argumento**.

1.4. A candidata selecionada para participar do Programa será convidada a integrar a Rede Paradiso de Talentos.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no processo de seleção mulheres ou pessoas trans, incluindo homens trans, pessoas transmasculinas e pessoas não-binárias, brasileiras com atuação no mercado nacional e que tenham nascido a partir de 1 de janeiro de 1980.

2.2. Devido à natureza internacional da residência é obrigatória a titularidade de passaporte válido no momento da inscrição e que cubra o período de residência.

2.3. A inscrição é gratuita e deverá ser feita mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado [neste link](#) no período de 23 de junho a 12 de julho de 2026 (até 23:59, horário de Brasília).

2.4. Cada candidata pode inscrever apenas 1 (um) projeto.

2.5. Podem se inscrever projetos de longa-metragem de ficção de qualquer gênero, formato e/ou público-alvo.

2.6. Após finalizada a inscrição, não será possível a retificação ou substituição dos materiais enviados.

2.7. O envio de material que não atenda as especificações do item 3 abaixo implicará na desclassificação imediata da inscrição.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. No ato da inscrição a candidata deverá preencher o formulário eletrônico e enviar no campo indicado do formulário um dossiê em pdf com os seguintes documentos em português:

- Logline: até 300 caracteres - com espaço.
- Sinopse: até 1.200 caracteres - com espaço.
- Argumento: até 12 páginas com espaçamento 1,5 na fonte Arial tamanho 12.
- Motivação para a residência: até 1.500 caracteres.

3.1.1. Opcionalmente, a candidata poderá enviar material visual de suporte (apresentação, mood board etc) em pdf de no máximo 6 páginas.

3.2. O formulário eletrônico estará acessível no link constante deste regulamento no período de 23 de junho a 12 de julho de 2026 (até 23:59, horário de Brasília).

4. SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será feito por decisão de um Comitê formado por até 3 (três) profissionais com comprovada experiência audiovisual selecionados pelo Projeto Paradiso e pela Casaquarium.

4.2. O processo seletivo será feito em 2 (duas) etapas:

(1) leitura do dossiê de cada candidata e pré-seleção de até 5 (cinco) candidatas para a etapa seguinte; e

(2) entrevista com um membro do Comitê.

4.3. O Comitê de Seleção será soberano em sua escolha, não cabendo recurso pelas participantes do processo seletivo, sendo certo que sua atuação será guiada pela qualidade artística do dossiê e o potencial de desenvolvimento do projeto durante o Programa.

5. REALIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA

5.1. O Programa é oferecido à candidata selecionada em caráter individual, sendo oferecida a ela exclusivamente o uso da residência Casaquarium pelo período estipulado.

5.2. O período da residência poderá ser escolhido pela selecionada, em qualquer data entre 24 de agosto e 25 de outubro de 2026.

5.3. O Programa será realizado principalmente em português, sendo recomendável o domínio de inglês básico para atividades cotidianas na Suécia.

5.3.1. A mentoria pode ser realizada com um consultor internacional em inglês, espanhol ou francês caso a candidata tenha interesse e nível suficiente para trabalhar nessas línguas.

5.4. O Programa inclui as seguintes atividades pedagógicas e profissionais:

(1) Consultoria de roteiro, a ser realizada em duas sessões online, com profissional a ser definido pela organização.

(2) Acompanhamento artístico pela representante da Casaquarium, que será responsável pela elaboração de um plano de trabalho para o período de residência, em diálogo com a selecionada.

5.5. Ao final da residência, a selecionada deverá fazer uma avaliação do Programa, bem como um relatório das atividades e avanços do projeto alcançados durante a residência.

6. INFORMAÇÕES PRÁTICAS

6.1. A organização do Programa cobrirá os seguintes custos para a participante selecionada:

- (1) Passagem aérea internacional de ida e volta para Estocolmo, Suécia.
- (2) Deslocamento interno na Suécia de Estocolmo até Fårö.
- (3) Hospedagem em Fårö durante o período de residência.
- (4) Hospedagem de até 2 (dois) dias em Estocolmo no início ou final da residência.
- (5) Suporte financeiro de 1.000 (um mil Euros) para despesas de subsistência durante a residência.

6.2. A Casaquarium será responsável pela elaboração do plano de viagem da selecionada, incluindo deslocamentos internacionais e nacionais, bem como suporte logístico até o local de residência.

6.3. A residência artística oferecida pelo Programa exige autonomia da selecionada para atividades cotidianas e não inclui: preparo de refeições, lavagem de roupas, manutenção da limpeza da casa. Os custos da limpeza final ficarão a cargo dos organizadores.

6.4. A residente poderá usar as bicicletas da casa, mas o Programa não oferece aluguel de veículo, o que poderá ser contratado individualmente a seu próprio custo pela selecionada com auxílio prático da Casaquarium.

6.5. Caso necessário, a Casaquarium será responsável pela emissão de uma carta-convite para a selecionada que poderá ser usada como comprovação para entrada na Suécia e permanência no país durante o Programa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A participante selecionada compromete-se a permanecer na residência por toda a duração do programa, e fazer bom uso e cuidado das premissas.

7.2. A selecionada se compromete a incluir no filme e/ou material de divulgação do projeto os logos do Projeto Paradiso e da Casaquarium sob a chancela de “Projeto participante da Residência Casaquarium Paradiso 2026”.

7.3. Ao se inscrever, a candidata declara que a realização da residência não viola direitos de terceiros com relação ao projeto ou qualquer material submetido por meio do formulário e anexos.

7.3.1. A selecionada assume, de forma integral e irrefutável, toda e qualquer responsabilidade por qualquer ação de requerimento de autoria, uso indevido de direitos autorais, ou semelhantes, isentando a Casaquarium e o Projeto Paradiso de qualquer responsabilidade.

8. DISPOSITIVOS GERAIS

8.1. Ao enviar a ficha de inscrição, as candidatas concordam com todos os termos do presente regulamento e declaram ter disponibilidade para viajar e participar da residência em pelo menos um dos períodos indicados no item 5.2.

8.2. Ao se inscrever nesta convocatória, a candidata declara ter ciência de que se trata de um edital de concorrência no qual o projeto submetido será lido por diferentes avaliadores, isentando a organização e demais envolvidos de questionamentos futuros sobre autoria e surgimento de projetos semelhantes, exceto se houver violação comprovada de direitos autorais por algum indivíduo específico, que deverá ser acionado individualmente.

8.3. A organização recomenda que o argumento submetido a este processo de seleção seja previamente registrado em agências e instituições especializadas, como por exemplo a Fundação Biblioteca Nacional.

8.4. A organização se reserva ao direito de alterar datas da convocatória ou da Residência, desde que avisando previamente, em caso de força maior.

8.5. Quaisquer dúvidas relacionadas ao processo de seleção poderão ser enviadas para o endereço de correio eletrônico: helen.beltrame@gmail.com. Dúvidas sobre o apoio do Projeto Paradiso podem ser sanadas pelo email paradiso@ior.org.br.

8.5.1. É recomendado enviar quaisquer questionamentos até o dia 11 de julho de 2026, pois a organização não se compromete a responder às dúvidas recebidas no último dia de inscrição.

8.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela organização, ficando desde logo eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões relativas ao presente.